

EDUCAR INCLUIR E DEMOCRATIZAR



Os primeiros 17 meses do governo Lula III na área da educação foram marcados por medidas que apontam no rumo da união e reconstrução em defesa da educação pública e de qualidade (ver anexo I, abaixo). Em síntese, transitamos de um projeto de destruição nacional para um projeto de união e reconstrução que enxerga a educação como pilar estratégico. Não se trata de um processo liberto de contradições e desafios complexos, em especial em virtude da composição do Parlamento e da pressão que setores empresariais exercem sobre a agenda política, mas ainda assim representa uma virada de página para a educação pública.

Neste quadro, as eleições municipais serão um importante momento para que apresentemos os fundamentos de nosso programa, com proposições relativas à democratização do acesso à educação em todas as etapas e modalidades, à democratização da gestão, à qualidade social da educação e, no âmbito dessas diretrizes, formulações em relação à educação tecnológica e à valorização dos profissionais da educação. Vale também situar essas ações no âmbito municipal no contexto de toda a evolução que desaguou no Plano Nacional de Educação (ver anexo II, abaixo)



DIRETRIZES PARA AS CANDIDATURAS E GESTÕES MUNICIPAIS

Partindo da consideração de que a educação é um direito humano fundamental, propomos atuar nos seguintes temas:

1.1 - RELAÇÕES FEDERATIVAS, **PODER, AUTONOMIA E GESTÃO**

A oferta do Ensino Fundamental público é responsabilidade compartilhada entre estados e municípios, fundamentada no equilíbrio entre as capacidades de cada ente federativo. Mesmo assim existe forte pressão por municipalização compulsória, ferindo gravemente, em muitos casos, a premissa de equi-

líbrio. Já a educação infantil, em creches e pré-escolas, é uma competência prioritária dos municípios e constitui um enorme desafio. Diante da polarizada dinâmica política, social e institucional que vive o País, é imprescindível reverter e aperfeiçoar os marcos institucionais, legais e normativos que incidem

sobre a oferta educacional no território, a partir das seguintes diretrizes:

- a definição explícita da opção do município por constituir um sistema próprio, manter-se integrado ao sistema estadual (ou, até mesmo, compor um sistema único com o estado), como prevê a LDB;
- a responsabilidade compartilhada, entre estado e municípios, no que diz respeito à oferta do Ensino Fundamental, nos termos da Constituição e da LDB;
- regulamentar em lei a representatividade, a transparência, os meios de funcionamento, as atribuições específicas, a regularidade da composição democrática e plural, com segmentos de representação e mandatos definidos e limitados nas instâncias e órgãos colegiados (desde as unidades escolares até as instâncias mais elevadas de regulação e de pactuação), suporte orçamentário, estrutura física e de pessoal qualificado, visando assegurar os princípios irrenunciáveis de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública;
- tais legislações, por consequência, de-

vem instituir e regular os conselhos, fóruns, as equipes de gestão, os comitês e grupos de trabalho temáticos, as conferências, os planos de educação, as relações intersetoriais e interinstituições envolvidas, a constituição de consórcios públicos, etc.;

- atualizar e agir para institucionalizar e regulamentar as interações com as instâncias de pactuação com os estados, suas representações em delegacias, superintendências, diretorias regionais ou equivalentes, comitês e comissões bipartites incidentes sobre oferta educacional no município;
- incidir no debate sobre: a função redistributiva e supletiva da União; a regulamentação do SNE em lei complementar; a colaboração entre estados e municípios e intermunicipal para efetivação do direito à educação; o piso constitucional da educação; as leis estaduais que dispõem sobre os critérios de repartição da cota-parte municipal do ICMS vinculados a indicadores educacionais; e os obstáculos fiscais e orçamentários para efetivação do direito à educação.

1.2 - DEMOCRATIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO, **DA GESTÃO EDUCACIONAL**

- Os municípios devem buscar, no exercício da sua autonomia como entes federados, formas para assegurar a gestão democrática na educação, com o envolvimento efetivo da comunidade escolar;
- Implantar e/ou fortalecer o Fórum Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação, o Conselho de

Acompanhamento do FUNDEB e o Conselho de Acompanhamento da Alimentação Escolar, os Conselhos Escolares, os grêmios estudantis e as associações de pais e mães;

- Lei municipal que garanta a gestão democrática da educação pública, com participação da comunidade na escolha dos dirigentes;

- Compreender a escola como espaço de solução de conflitos e divergências através de um ambiente de diálogo acolhedor;
- Para promover a democratização da

escola, a superação da violência e a valorização da vida é fundamental a integração da comunidade no ambiente escolar, com oferta de ações esportivas, culturais e de lazer.



Foto: Tania Rego/Agência Brasil

- Implementação dos planos de carreira dos profissionais da educação, com observância do Piso Salarial como valor inicial da matriz salarial e destinação de no mínimo 1/3 da carga horária docente contratada à atividade extraclasse;
- Recomposição do quadro dos profissionais da educação escolar por meio de concursos públicos, reduzindo o quadro de profissionais temporários;
- Instalar mesa de negociação coletiva de caráter permanente, com representantes da gestão municipal e de sindicatos, para tratar da valorização profissional, carreira, salário, condições de trabalho e políticas de saúde;
- Propor políticas que promovam a prevenção, a atenção e o atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação;
- Contemplar, nos planos de carreira, licenças remuneradas para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-

-graduação lato sensu e stricto sensu;

- Investir no planejamento e na gestão pedagógica, amparado no trabalho coletivo e integrado dos (das) educadores (as) com as equipes pedagógicas de creches, escolas e dirigentes das secretarias de Educação;
- Formação permanente e sistemática de educadores (as), especialmente em parceria com universidades públicas, garantindo-se tempo disponível integrado à jornada de trabalho;
- Assegurar formação dos profissionais da educação para a inserção qualificada das tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e aprendizagem, priorizando-se a utilização de softwares e plataformas digitais livres, públicas e gratuitas;
- Promover concurso e formação específica para as escolas do campo, indígenas e quilombolas, para a educação especial na perspectiva inclusiva, para

a educação bilíngue de surdos e para a educação de jovens e adultos;

- Investir em formação continuada para gestores escolares, numa perspectiva democrática, nas dimensões pedagógi-

ca, administrativa e humana;

- Investir na formação continuada para profissionais da educação numa perspectiva democrática e inclusiva, contra toda forma de preconceito.

1.4 - EDUCAÇÃO INFANTIL, ALFABETIZAÇÃO E ENSINO FUNDAMENTAL

- Assegurar o atendimento integral da demanda manifesta por creches e pré-escolas para crianças de 0 a 5 anos, realizando busca ativa, eliminando as filas de espera e atendendo às metas dos planos de Educação;
- Compreender a criança como sujeito de direitos, buscando atingir seu desenvolvimento integral, desde a primeira infância;
- Atender aos indicadores de qualidade da Educação Infantil;
- Regular a oferta privada de educação Infantil, com credenciamento e avaliação sistemática das instituições de ensino;
- Ampliar os investimentos públicos em Educação Infantil;
- Garantir o atendimento curricular da educação infantil em sintonia com os acúmulos científicos da área e as DCNEIs;
- Garantir o acesso às políticas e programas do MEC e FNDE;
- Aderir ao Programa Escola em Tempo Integral;
- Garantir responsabilidade pública nos convênios e parcerias com entidades filantrópicas ou assistenciais sem fins lu-

crativos;

- Garantir atendimento educacional que respeite os direitos fundamentais das crianças: à vida, à alimentação saudável, salubridade, conforto e segurança;
- Assegurar padrão mínimo de infraestrutura nas unidades educacionais para atividades pedagógicas e culturais, respeitando as especificidades de cada comunidade ou território;
- Regulamentar, no âmbito municipal, relação de crianças e adolescentes por turma e por professor (CONAE 2024);
- Aderir ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e compreender os anos iniciais do Ensino Fundamental como espaço-tempo decisivo da alfabetização na idade certa;
- Mapear, dos iniciais aos anos finais do Fundamental, estudantes em situação de vulnerabilidade, e construir, em regime de colaboração, ações de assistência estudantil, de modo a assegurar a permanência na escola;
- Qualificar o processo de gestão democrática nas escolas e fomentar os processos endógenos de avaliação.

1.5 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

- Promover busca ativa para ampliar o acesso à alfabetização e à EJA;
- Articulação das políticas públicas de trabalho e educação com ações de inclusão socioprodutiva adequadas ao público-alvo;
- Mapear categorias profissionais cuja maioria apresenta baixa escolaridade e organizar ações ajustadas à sua realidade;
- Resgatar a memória cultural por meio da música, da expressão corporal, da dramaturgia, da produção textual, da produção artesanal e da ciberarte;
- Retomar o projeto da escola pública popular, dotada de banda larga e plataforma pública, como espaço que permita conhecer a história do lugar, identificando a vida e o trabalho que produz a vida neste lugar.

1.6 - EDUCAÇÃO DO CAMPO, INDÍGENA E QUILOMBOLA

- Reverter, sempre que constatado em nível municipal, o processo de fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas;
- Construir Centros de Educação Infantil adequados à realidade dos povos do campo, das águas, das florestas, dos povos indígenas e quilombolas, com diferentes espaços de vivência para as crianças;
- Garantir transporte escolar para as crianças e jovens do campo, indígenas e quilombolas, quando necessário;
- Garantir pessoal e materiais de consumo, didático e pedagógico necessários para os Centros de Educação Infantil do Campo;
- Garantir equipe multiprofissional através de políticas intersetoriais (psicólogo, médico, dentista, fonoaudiólogo, pedagogo, fisioterapeuta, assistente social...) para fazer o acompanhamento das crianças, educadores e famílias;
- Construir, reformar e ampliar Escolas



Foto- Stalin Melo

Municipais do Campo, Indígenas e Quilombolas nos distintos espaços geográficos, garantindo salas de aulas, bibliotecas, laboratórios de ciências, de informática, de solos, internet, refeitório, quadra poliesportiva, espaço de produção agrícola agroecológica e ateliê de arte e cultura;

- Perfuração de poços artesianos para fornecer água potável nas Escolas do Campo, Indígenas e Quilombolas com dificuldades de acesso à água;
- Qualificar parceria entre os entes federados para assegurar o controle e a fis-

calização dos serviços para melhoria da qualidade do transporte escolar;

- Assegurar a melhoria e manutenção das estradas utilizadas para o transporte escolar, de maneira que garanta a efetivação dos 200 dias letivos, a começar pelos assentamentos da reforma agrária;
- A partir de georreferenciamento, construir política específica de valorização para os profissionais que vivenciam dificuldades de deslocamento às escolas do campo reconhecidas como de difícil acesso ou difícil provimento;

• Garantir a aquisição da alimentação escolar conforme a Lei 11.947/2009, que define que no mínimo 30% dos recursos repassados pelo Governo Federal sejam destinados à produção da Agricultura Familiar. Nos municípios que já cumprem os 30%, avançar para aquisição de 70% da Agricultura Familiar;

- Assegurar o direito das crianças, adolescentes, jovens e adultos do campo, indígenas e quilombolas de estudarem no local em que vivem.

1.7 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DIVERSIDADE

- Implantação ou atualização/manutenção de Salas de Recursos Multifuncionais nas escolas das redes municipais para a oferta do Atendimento Educacional Especializado;
- Transporte escolar acessível, compreendendo o acesso às escolas urbanas, do campo, indígenas e quilombolas;
- Espaços escolares com acessibilidade plena;
- Aprendizado de braille, escrita alternativa, formatos de comunicação aumentativa e alternativa, recursos de tecnologia assistiva, habilidades de orientação e mobilidade;
- Aprendizado da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e demais condições para a oferta da educação bilíngue nas escolas das redes municipais;

- Ações intersetoriais para o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da frequência à escola dos estudantes com deficiência, beneficiários do Benefício da Prestação Continuada – BPC, entre outras políticas públicas;
- Parcerias com universidades, instituições e outros centros de pesquisa e formação com vistas ao desenvolvimento de estudos, metodologias e inovação tecnológica para a acessibilidade e o avanço dos processos de ensino e aprendizagem;
- Fortalecimento da participação das famílias e da comunidade na construção do sistema educacional inclusivo;
- Ações de combate ao capacitismo e em favor da educação inclusiva.



Foto: Tomaz Silva/Agência Brasil/Arquivo

1.8 - SOBRE A **QUALIDADE DA EDUCAÇÃO**

- Promover um amplo e permanente movimento de reflexão sobre os currículos, o que supõe a troca de experiências entre escolas;
- Atenção à organização de currículos voltados à educação integral, que permitam à criança o desenvolvimento do brincar e do contato com diferentes campos do conhecimento e das linguagens;
- Processos de alfabetização que considerem as experiências culturais e sociais das crianças;
- Valorização das identidades sociais e culturais presentes nos territórios;
- Perspectiva de educação inclusiva, que considere características cognitivas, experiências culturais, especificidades e necessidades dos estudantes;
- Política de formação permanente e sistemática para os educadores, em articulação com o movimento de reflexão sobre os currículos;
- Formação continuada dos funcionários e funcionárias das escolas;
- Assegurar que a formação dos trabalhadores em educação e a abordagem curricular relativa aos direitos humanos tratem da cultura da paz e da prevenção de todas as formas de preconceito e violência em relação aos negros, às mulheres e à comunidade LGBTQIA+;
- Formação voltada à igualdade de gênero e ao combate a qualquer forma de discriminação;
- Fortalecimento do ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena;
- Implementação dos territórios de educação escolar quilombola e indígena;
- Promoção de educação ambiental, contribuindo para a construção de escolas sustentáveis e cidades preservadas;
- Articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
- Elaboração de projetos político-pedagógicos em todas as unidades educacionais, a serem acompanhados em reuniões sistemáticas;
- Integração de ações educacionais nos territórios, por meio de processos de planejamento e gestão, intra e interse-

cretarias e unidades escolares;

- Reuniões pedagógicas com os educadores e educadoras, preparadas previamente, que discutam o desenvolvimento dos alunos, analisando suas

ANEXO I

- Reajuste das bolsas de pós-graduação e de iniciação científica e expansão da oferta de bolsas de pós-graduação, do Programa de Iniciação à Docência e do Programa Residência Pedagógica;
- Reajuste do valor da Bolsa Permanência;
- Recomposição do Fórum Nacional de Educação;
- Consulta Pública para a avaliação e reestruturação do Ensino Médio;
- Deflagração, pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, da Operação Escola Segura, com o objetivo de realizar ações preventivas e repressivas contra os ataques às escolas de todo o País;
- O Decreto 11.556/2023 instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- Aprovação do Projeto de Lei nº 4.172/2023, de iniciativa da Presidência da República, que institui o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante e à Saúde;

dificuldades e, principalmente, suas possibilidades;

- Combinação entre as avaliações externas e internas às unidades educacionais e órgãos da educação.

- A Lei Complementar 200/2023, associada à PEC da Transição, permitiu a revogação do teto de gastos e a implementação do regime fiscal sustentável;
- Envio ao Legislativo do Projeto de Lei 5230/23, que define diretrizes para a política nacional de Ensino Médio;
- Nas áreas de Educação e Ciência e Tecnologia, o novo PAC vai investir R\$ 36,7 bilhões até 2026 e R\$ 8,3 bilhões após 2026;
- A Lei Complementar 203/2023, liberou R\$ 6 bilhões para o incentivo financeiro destinado aos estudantes matriculados no Ensino Médio da rede pública;
- A Lei 14.818/2024, instituiu o incentivo financeiro-educacional destinado aos estudantes matriculados no Ensino Médio público (Pé-de-Meia);
- Investimento de R\$ 3,9 bilhões, através do PAC, para inauguração de 100 novos campi dos Institutos Federais até 2026;
- A Resolução nº 58, de 8 de fevereiro de 2024, instituiu o Fies Social.

ANEXO II

O Fórum Nacional de Educação, a Conae 2024 e o Plano Nacional de Educação (PNE)

Como resultado da histórica luta da comunidade educacional e de deliberações das Conferências Nacionais de Educação (Conaes), o Fórum Nacional de Educação foi criado pela Portaria 1.407/2010, do MEC, e instituído por lei com a aprovação do PNE (2014 - 2024), sendo concebido como espaço de interlocução entre a sociedade civil e o Estado brasileiro.

De acordo com a Lei 13.005/2014, que aprovou o PNE, cabe ao FNE, dentre outras atribuições: articular e coordenar a realização de pelo menos duas conferências nacionais de educação durante o decênio de vigência do PNE, precedidas de conferências distrital, municipais e estaduais; e acompanhar a execução do PNE e o cumprimento de suas metas.

Ocorre que o FNE, que teve um papel imprescindível na construção da Conae 2014 e na formulação e aprovação do PNE vigente, teve sua composição desfigurada no pós-golpe, o que levou entidades históricas da educação a constituir um espaço autônomo de luta e resistência denominado Fórum Nacional Popular de Educação (FNPE).

O FNPE aglutinou as principais entidades e movimentos sociais com atuação na área da educação para enfrentar o processo de radicalização neoliberal e seus impactos na educação, construindo

do duas conferências populares que denunciaram os retrocessos e organizaram a luta em defesa da educação pública: a CONAPE 2018 (Belo Horizonte/MG) e a CONAPE 2022 (Natal/RN).

Enquanto a CONAPE 2018 representou um espaço de resistência diante dos retrocessos, a CONAPE 2022 representou um espaço de esperança no amanhã possível. E a esperança de fato viria a vencer o ódio e a violência política.

Com o término da batalha eleitoral, a posse de Lula e a desarticulação da intentona golpista, o FNPE, em sintonia com a Carta de Natal, passou a reivindicar a recomposição do FNE, nos termos da composição anterior ao golpe, para a retomada da construção democrática das Conaes e do PNE.

Apesar das resistências, o FNE foi reconstituído através da Portaria 478/2023, e passou a articular a Conae 2024, convocada em caráter extraordinário pela Presidência da República para subsidiar a formulação do novo PNE.

O texto final da Conae 2024 – aprovado por 1.847 delegados eleitos nas etapas estaduais, municipais e distrital – deve ser considerado um importante marco referencial para as candidaturas petistas nas eleições de 2024, pois sintetiza os desafios que estão colocados para todas e todos que lutam em defesa de uma educação pública, gratuita, democrática, inclusiva, laica, desmilitarizada e de qualidade socialmente referenciada, sendo principal referência

para a elaboração do PNE 2024-2034.

O próximo PNE, a ser debatido no Parlamento a partir de proposição do Poder Executivo, deve atualizar os principais desafios do Brasil em matéria educacional e indicar os caminhos que a sociedade e o Poder Público devem trilhar para superá-los. Deve também nortear a atualização dos planos distrital, estaduais e municipais de educação, e estes devem representar uma referência importante para as candidaturas petistas nas eleições de 2024, uma vez que sintetizam os anseios expressos nas conferências municipais de educação.

OPNE como indutor do direito à educação

Em 2014, fruto de anos de debates com a sociedade, o Congresso Nacional aprovou o PNE (Lei 13.005/2014), sancionado sem vetos pela então presidenta Dilma Rousseff, com a finalidade de direcionar esforços e investimentos para a melhoria da qualidade da educação no País. O PNE estabeleceu 20 metas a serem atingidas nos 10

anos seguintes (2014-2024).

A partir de 2016, no entanto, o PNE é atingido naquilo que lhe é mais caro e importante: a meta 20, que prevê ampliar o investimento na educação pública para o equivalente a 10% do Produto Interno Bruto (PIB), fica seriamente comprometida com a aprovação da EC 95/2016 (teto de gastos).

Simultaneamente, a privatização do Pré-Sal e as ameaças, sob a forma de proposições legislativas, ao regime de partilha, agravam o cenário de desinvestimentos na área da educação. Vale lembrar a vigorosa mobilização da sociedade civil para que pudéssemos aprovar as medidas que destinavam os recursos da exploração de petróleo e gás natural às áreas de educação e saúde – recursos que fundamentariam o cumprimento da meta 20 do PNE.

O processo de ruptura democrática e de radicalização neoliberal (2016-2022) atravessou aproximadamente 7 dos 10 anos de vigência do PNE (2014-2024), inviabilizando o cumprimento de muitas de suas metas e estratégias.



Foto: Sumaila Vilela/Agência Brasil/jpg

NAPP - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

 (11) 5571-2609

Rua Francisco Cruz, 234 - 04117-091
Vila Mariana - São Paulo - SP



fpabramo.org.br

 @fpabramo

 Fundação Perseu Abramo

 @fpabramo